



**LEI Nº. 3925, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 102 E  
ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 2004 DE 05 DE  
SETEMBRO DE 2006, - PLANO DIRETOR DE  
DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO E LEI Nº 3449  
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Lei nº. 2004, de 05 de setembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**I** – Acrescenta os parágrafos 1º, 2º e 3º ao Artigo 102, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Inciso I - .....

Inciso II - .....

Inciso III - .....

**§ 1º** - Considera-se impacto a vizinhança, o estado de desacordo de uso ou atividade com os condicionantes locais, causando reação adversa sobre a vizinhança, tendo em vista suas estruturas físicas e vivências sociais.

**§ 2º** - Para efeito de ocupação e uso do solo definidos no anexo I, as atividades consolidadas regulares ou passíveis de regularização, poderão manter o exercício da atividade no local em que se encontram instaladas, submetidas à análise e aprovação pela Prefeitura Municipal.

**§ 3º** - São consideradas consolidadas as atividades exercidas com Alvará de Localização e Funcionamento, inscritas no CNPJ ou com efetiva comprovação de exercício ou sucessão da mesma atividade, anteriores à 31 de julho de 2017, desde que não haja alteração das atividades principal e secundária constantes do CNPJ ou alterações em seu porte e que estejam regulares ou providenciem a regularização da atividade junto à Prefeitura Municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

II – O ANEXO I do Art. 176 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.


**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2017.**

Registrado e publicado  
no mural da Prefeitura.

21/12/17

OK  
Cássia de Sena Freitas

Secretária Geral Matrícula nº. 478327-1

  
Giovani Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal